



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praça da Concorórdia, 294 - CGC. 44518405/0001-91 - Fone 73-1107

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 449, DE 04.02.86

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional, suplementar.

ALVINO DIAS, Prefeito Municipal de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, suplementar, no valor de G\$100.000.000 (cem milhões de cruzeiros), destinado a construção de prédio para a Creche.

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:

- Órgão: 2. PODER EXECUTIVO
- U.O. : 2.4 - Educação e Cultura
- SETOR: Ensino de 1º Grau
- FICHA: 29 - 4120 - Equipamentos e Material Permanente

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. João Manzano, 04 de fevereiro de 1986


ALVINO DIAS
 Prefeito Municipal
 RG. 5319952 - CPF 444.444.888-72

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.
Alvinlândia, 04 de fevereiro de 1986


 Edvalde Pires de A. Sobrinho
 Secretário - RG. 5.071.457

epas/sc.